



**PLANO DE CONTIGÊNCIA E
BIOSSEGURANÇA
SEMESTRE 2022.1**

**ESCOLA POLITÉCNICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA - UFBA**



ESCOLA POLITÉCNICA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E BIOSSEGURANÇA DA
ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA (EPUFBA) PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2022-1, EM VISTA DA
PANDEMIA DA COVID-19**

Salvador

2022

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	3
2. OBJETIVOS.....	5
3. PLANO DE BIOSSEGURANÇA	7
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
REFERÊNCIAS	14
ANEXOS	15

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A crise sanitária iniciada no fim do ano de 2019 ainda se encontra sem previsão de ser controlada no Brasil. O primeiro registro da Organização Mundial de Saúde (OMS) se deu em 31/12/2019, e falava sobre uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China. Um mês depois, em 30/01/2020, a OMS declara Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Em função disso, gerou-se um estado de emergência, ou de exceção. O Ministério da Saúde do Brasil, em 04/02/2020, emitiu uma portaria declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. E em, 18/03/2020, a pedido do Presidente da República, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo Nº 6, DE 2020, reconhecendo a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil (BRASIL, 2020). Esses decreto e portaria garantem um arcabouço jurídico para a aprovação de flexibilizações de algumas legislações em vigor. Em 11/03/2020, um pouco antes do decreto de calamidade pública, a OMS declara disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, o que significa que se vive uma pandemia.

Em consequência dessa situação, em vários estados e municípios por todo o país, ações como distanciamento social e isolamento de pessoas contaminadas foram determinadas no intuito de conter a disseminação do vírus. As atividades na Universidade Federal da Bahia foram suspensas a partir da decisão do Conselho Universitário em reunião do dia 18 de março de 2020, levando em consideração a declaração de pandemia mundial de COVID-19, em 11 de março de 2020 (OPAS, 2020), e o agravamento do contágio em Salvador, na Bahia e no Brasil. A forma encontrada pela Administração Central de diminuir o impacto da suspensão das atividades presenciais foi a realização de um Semestre Letivo Suplementar, a partir do mês de setembro de 2020.

Além de todo o exposto anteriormente, o Brasil apresenta uma enorme desigualdade social, que não é de agora, mas, que está sendo mais exposta e exacerbada nas condições atuais de vida das pessoas. Porém, é importante destacar que o distanciamento social está sendo mais viável para a parcela da sociedade que tem acesso às tecnologias digitais, à internet de banda larga de alta velocidade, que vive em habitações com conforto, segurança, alimentos, e que pode estar em partes separadas das habitações, e que, portanto, não estão tendo maiores dificuldades no seu dia a dia. Entretanto, temos uma grande parcela da nossa população, e de nossos alunos, que não possui nada disso, e que, ou estão tendo muitas dificuldades, ou estão, simplesmente, vivendo sem se preocupar com o COVID-19.

Nesse contexto, visando o planejamento das ações a serem tomadas pela Escola Politécnica da UFBA, com vistas à retomada gradual das atividades, e considerando as restrições que ainda existirão em função do vírus que continuará circulando por parte da população, foi constituída, em 2020, uma comissão para estudo e proposição de ações para o retorno seguro às atividades presenciais, composta pelos seguintes membros:

I) Representantes da Diretoria:

- Tatiana Bittencourt Dumê
- Marcela Silva Novo

- Márcio Arcanjo de Souza

II) Representantes dos departamentos:

- Adriana Costa Ferreira
- Giada Claudia Bettazzi
- Josiane Maria de Macedo Fernandes
- Juan Pedro Moreno Delgado
- Luciene de Moraes Eirado Lima
- Marcos Fábio de Jesus
- Nivaldo Benedito Ferreira Campos
- Renato José Pino de Araújo

III) Representantes dos servidores técnico administrativos:

- Daniele dos Santos Lima
- Edna Madeira Nogueira
- Jose Mariano da Silva

IV) Representantes estudantis:

- Francisco Bautista Parnetti das Mercês
- Isaac Pereira da Conceição Araujo

A comissão supracitada elaborou um relatório, que foi encaminhado à Administração Central, em 2020, com a proposição de ações que possam compor um planejamento para retomada das atividades administrativas e acadêmicas na universidade e, em específico, na Escola Politécnica. A Administração Central, após o recebimento dos planos das Unidades, vem elaborando, a cada semestre/ ano, o plano de contingência e medidas de biossegurança na Universidade Federal da Bahia, em vista da pandemia da COVID-19. No ano passado, foi divulgado, pela Reitoria da UFBA, o ***Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança Para a Realização de Atividades Presenciais no Semestre 2022-1, na Universidade Federal Da Bahia, em Vista da Pandemia da COVID-19***. Com base nesse plano, foi composto o presente Plano de Biossegurança da Escola Politécnica.

2. OBJETIVOS

A biossegurança, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é definida com a *“condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”* (BRASIL, 2020).

Nesse sentido, o plano de Biossegurança da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (EPUFBA) foi elaborado em atendimento às contingências impostas pela pandemia de COVID-19 à realização das atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão da unidade.

Desta forma, faz-se necessária a adoção de medidas que protejam os usuários da Escola Politécnica da contaminação pelo coronavírus, ao mesmo tempo em que propiciam a realização com efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esta premissa está expressa nos seguintes objetivos:

- Assegurar as condições de segurança mais efetivas possíveis para discentes, docentes, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e trabalhadores terceirizados que atuem nas dependências da UFBA em atividades presenciais, em caráter excepcional, e em atividades de campo tais como estágios, internatos e residências da área da saúde;
- Reduzir riscos e danos à saúde, promover o bem-estar e preservar a vida, no contexto da pandemia, conferindo proteção aos grupos de maior risco de desenvolver doença grave pela COVID-19;
- Dirigir atenção especial aos grupos em vulnerabilidade social e àqueles para quem a pandemia tem representado fator adicional de estresse e comprometimento da saúde física e mental;
- Evitar que as atividades realizadas nas dependências da UFBA contribuam para o aumento da exposição à infecção pelo vírus SARS-CoV-2, da morbidade e da mortalidade pela doença em Salvador e Região Metropolitana e nos campi da UFBA;
- Assegurar que os espaços de trabalho em geral e das atividades de ensino, pesquisa e extensão tenham condições para a prática do distanciamento entre as pessoas, com ventilação e iluminação natural adequadas;
- Prover as informações necessárias sobre a evolução da pandemia em nosso meio, e orientar às pessoas acometidas pela COVID-19 e as que tiveram contato com pessoas suspeitas ou doentes de COVID-19 sobre os cuidados à saúde, necessidade de quarentena e outras medidas que se fizerem necessárias;
- Acompanhar a evolução da pandemia, prestando informações e recomendando à Administração Central e aos Conselhos Superiores as medidas que devem ser adotadas diante da situação sanitária;
- Seguir as recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais, relativas à adoção das medidas de prevenção, tomando como referência as

indicações emanadas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

3. PLANO DE BIOSSEGURANÇA

O Plano de Contingência e Biossegurança da Escola Politécnica estabelecerá os requisitos essenciais à realização de atividades presenciais no semestre 2022.1. A partir dos requisitos, serão estabelecidas as ações necessárias para atendimento destes, bem como planos alternativos para responder a possíveis mudanças no cenário da pandemia, como a suavização ou agravamento da mesma.

Os requisitos relacionados a seguir são extraídos do Plano de Biossegurança da Universidade (UFBA, 2021), observando-se aqueles pertinentes às especificidades da EPUFBA, subdivididos em dimensões específicas: Pessoas; Ambiente físico/ Distanciamento; Limpeza e higienização; Comunicação; e Outros requisitos.

Pessoas

1. As atividades presenciais nos *campi* da UFBA somente poderão ser realizadas por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19 (parágrafo 1º, artigo 2º da Resolução CONSUNI 07/2021);
2. O uso de máscara é obrigatório durante todo o tempo e em todos os lugares em que as pessoas permanecerem nas dependências da UFBA. Em algumas situações, o uso de protetor facial (*face shield*) ou óculos protetores, entre outros EPIs, será também obrigatório durante a realização das atividades, de acordo com os protocolos específicos de funcionamento;
3. As pessoas que apresentarem sintomas respiratórios ou outros sugestivos da COVID19, devem se afastar das atividades presenciais, informar a ocorrência e realizar os testes diagnósticos para confirmação da doença, seguindo orientações dos serviços de saúde (parágrafo 10, artigo 1º da Resolução CONSUNI 07/2021). Servidores devem informar o afastamento a suas respectivas chefias, enquanto estudantes devem informar o afastamento aos professores das disciplinas e ao Colegiado do seu curso;
4. Pessoas com sintomas respiratórios ou outros sugestivos da COVID19 devem ser orientadas a procurar um serviço de saúde do SUS ou da rede privada, preferencialmente que seja referência para o atendimento de casos suspeitos da COVID-19;
5. Todas as pessoas devem higienizar as mãos com álcool gel 70% e tomar conhecimento das medidas de biossegurança ao chegar ao local das atividades. Quadro informativo deve ser postado na entrada de cada Unidade e Órgão;
6. Todas as pessoas devem deixar os locais de trabalho e as dependências da Unidade ou Órgão tão logo encerrem suas atividades, evitando aglomerações em escadarias e áreas de circulação e o contato com outras pessoas, reduzindo a circulação nos espaços dos *campi*;
7. Para atender às condições de impedimento do trabalho presencial, de acordo com a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia e a Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da

Saúde, o/a servidor/a deve preencher a autodeclaração correspondente a cada caso (ver modelos em anexo). Entre essas se incluem: condições de saúde que aumentam o risco de doença grave pela COVID-19, para as pessoas que possuam filhos(as) em idade escolar ou inferior, caso seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais ou de serviços de creche, que necessitem da assistência de um dos pais e que não possuam outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, para caso suspeito de COVID-19 e para caso de contato próximo de caso confirmado de COVID-19. A autodeclaração deve ser encaminhada à chefia imediata que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas;

8. Para as pessoas que realizarem trabalho remoto, em caráter parcial ou total, um plano de trabalho individual deve ser elaborado em comum acordo com a chefia imediata, contendo a relação de atividades, sendo devidamente acompanhados.

Ambiente físico/ Distanciamento

1. Realização de avaliação das condições dos locais onde serão realizadas as atividades, no sentido de verificar se preenchem os requisitos estabelecidos neste Plano. Modificações necessárias entre as que sejam viáveis, em vista do tempo e dos recursos disponíveis, serão programadas e realizadas no que couber. Nesse sentido, foi realizada, por exemplo, a adequação das capacidades das salas de aula, laboratórios e auditórios. Os parâmetros utilizados foram os seguintes: a) para as salas, auditórios e laboratórios, considerou-se, para espaços com área de até 60 metros quadrados, um distanciamento mínimo de 1,3 metro para cada lado entre pessoas, medido do eixo ou centro de cada pessoa (ou 80 centímetros entre carteiras); b) para espaços com mais de 60 metros quadrados, aplicou-se distanciamento de 1,2 metro para cada lado entre pessoas, medido do eixo ou centro de cada pessoa (ou 70 centímetros entre carteiras);
2. Condições essenciais dos locais onde serão realizadas as atividades incluem: ventilação natural abundante, preferencialmente; ventilação cruzada e a incidência de luz solar nos ambientes, destino adequado de resíduos, instalações sanitárias próximas com disponibilidade de água, sabão, toalha de papel e álcool gel 70%, pias adequadamente instaladas em locais de maior circulação de pessoas; tapetes higienizadores e dispensadores de álcool gel 70% e de sabão líquido em locais com superfícies frequentemente manipuladas. A Escola Politécnica implantou pias de higienização nas entradas principais da unidade, e instalação de tapetes sanitizantes nas entradas principais e dos departamentos;
3. O funcionamento de equipamentos de ar condicionado pode favorecer a dispersão de partículas que contenham o vírus e dessa maneira aumentar o risco de transmissão da COVID-19. Assim, deverão permanecer desligados os equipamentos que não possuam filtros especiais e os que não realizem a renovação do ar dos ambientes de trabalho. O uso desses equipamentos é restrito às salas com equipamentos que exijam climatização permanente para o seu adequado funcionamento e preservação. Nesses locais, a permanência de pessoas deve receber

atenção especial, com a adoção de medidas de biossegurança apropriadas, devidamente justificadas nos respectivos protocolos que serão examinados pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;

4. A avaliação dessas condições poderá ser feita pela SUMAI para cada caso;
5. Em qualquer lugar nas dependências da UFBA em que seja necessário estabelecer fila de espera ou sala de espera para atendimento presencial se deve assegurar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, utilizando-se sinais para a demarcação dos espaços. Sempre que possível, adotar procedimentos de agendamento e de atendimento por telefone ou internet. Assegurar horários diferenciados de atendimento para idosos, para pessoas com deficiências e pessoas de grupos de risco de doença grave pela COVID-19;
6. Salas de qualquer tamanho ou tipo (incluindo auditórios e instalações de laboratório) que não tenham ventilação natural abundante (com janelas e portas abertas) e sem incidência de luz solar devem permanecer fechadas, e serão consideradas impróprias para uso de pessoas em atividades presenciais no contexto da COVID-19;
7. A capacidade máxima de ocupação ou de permanência de pessoas em cada sala dependerá do tipo de atividade que será realizada rotineiramente ou mais frequentemente. Como orientação geral, se deve assegurar espaço suficiente para que cada pessoa guarde a distância de pelo menos 1,5m das outras pessoas, um parâmetro que se aplica melhor às situações de pouca ou nenhuma circulação de pessoas na sala durante a atividade. Porém, para atividades que requeiram circulação ou movimentação constante de pessoas, se pode aplicar o critério de uma pessoa a cada 4,5m² a 6,0m², para salas com área igual ou superior a 24,0m². Salas com área de até 12m² devem ser usadas por apenas uma pessoa. Situações excepcionais que requeiram outras disposições de pessoas e estações de trabalho, devidamente justificadas, serão analisadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
8. Uma vez estabelecida a capacidade máxima de ocupação ou de permanência de pessoas que se recomenda para cada sala, deve-se sinalizar esse quantitativo em local visível na entrada da respectiva sala;
9. Instalações de laboratórios em áreas confinadas e ou naquelas em que se manipule material biológico humano e ou potencialmente contaminado devem ter protocolo de funcionamento e biossegurança próprio, submetido ao exame do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, e devem ser consideradas área de alto risco de transmissão do novo coronavírus;
10. Na porta do elevador, indicar que pessoas podem usar o elevador: pessoas com alguma deficiência, outros problemas que não permitam o acesso pelas escadas e aqueles que transportam cargas/ equipamentos. Deve estar indicado também o máximo de ocupação, após revisão desse número máximo;
11. Áreas de descanso, repouso, lanche e ou alimentação, copas e cozinhas devem ser revistas para assegurar que possuam ventilação natural e espaço suficiente que possibilite o distanciamento recomendado entre as pessoas. As que não ofereçam condições seguras de utilização para prevenir a transmissão viral devem permanecer

- fechadas. Escalas de utilização desses espaços devem ser estabelecidas, no que couber, para evitar aglomeração;
12. Áreas de recepção e portaria devem ter dispensador de álcool gel 70%, medidor de temperatura da pele e quadro informativo de medidas de biossegurança;
 13. Adotar medidas de funcionamento dos locais de trabalho do pessoal técnico e administrativo e para a organização dos processos de trabalho, para atividades presenciais, inclusive quanto ao atendimento de público externo;
 14. Os dirigentes, chefias e coordenações devem rever e ajustar no que couber os processos de trabalho para as atividades presenciais nas dependências da UFBA, para evitar aglomeração e possibilitar distanciamento nos locais de trabalho, desde que atendidas as necessidades de serviço;
 15. Reuniões presenciais indispensáveis serão feitas guardando-se distanciamento de pelo menos 1,5m, com o número de pessoas reduzido ao estritamente necessário, em um ambiente com ventilação natural e por duração máxima de duas horas.

Limpeza e higienização

1. Devem ser intensificados os procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos em todos os locais onde se realizem as atividades presenciais. Antes do início e ao término das atividades, a limpeza, a sanitização e desinfecção devem ser realizadas apropriadamente. A interrupção por pelo menos um dia útil por semana de todas as atividades presenciais em cada local, Unidade ou Órgão possibilitará o trabalho completo de limpeza;
2. A frequência da limpeza e desinfecção deve ser maior nas áreas comuns de circulação de pessoas e nos pontos e superfícies de contato frequente ou que sejam manipulados com maior frequência;
3. A participação de todas as pessoas na higienização e limpeza dos ambientes é imprescindível, assegurando o descarte apropriado de resíduos e auxiliando na higienização da estação de trabalho, da mesa, bancada, cadeira, teclado, mouse, telefone, impressoras, maçanetas e puxadores de gavetas, entre outros. As Unidades e Órgãos poderão solicitar à CMP/PROAD o material necessário para a higienização de superfícies de estações de trabalho e objetos de uso frequente;
4. As áreas externas às Unidades e Órgãos onde se realizem atividades presenciais devem receber atenção especial quanto à limpeza e à desinfecção em maior frequência;
5. O descarte adequado de resíduos é especialmente importante, sobretudo máscaras e EPIs descartáveis usados, que devem ser acondicionados em sacos e lixeiras com tampa especificamente separadas e sinalizadas apropriadamente nos locais onde se realizem atividades presenciais;
6. Caso tenha sido confirmado caso de COVID-19 em um ambiente onde tenham sido realizadas atividades presenciais, as atividades devem ser temporariamente interrompidas no local e a limpeza e desinfecção imediata devem ser realizadas de maneira completa, antes do retorno das pessoas às atividades no mesmo local;

7. As instalações sanitárias de uso frequente devem ter uma ou no máximo duas cabines em funcionamento. As demais instalações sanitárias devem permanecer fechadas. As pessoas devem aguardar para usar o sanitário respeitando a marcação ou sinalização de distanciamento, evitando aglomeração;
8. Lavatórios ou pias, dispensadores de álcool em gel 70%, dispensadores de sabão líquido, toalha de papel, lixeiras com tampa e água abundante devem ser disponibilizados em todas as instalações sanitárias nos locais próximos às atividades presenciais;
9. Providenciar o suprimento de materiais e equipamentos necessários para limpeza, higienização e proteção pessoal. Esse suprimento pode ser realizado por meios próprios, em caso de setor que possua recursos financeiros, ou por meio de solicitação à Escola, com a antecedência necessária à realização das atividades presenciais, dentro daqueles itens que são fornecidos pela Coordenação de Material e Patrimônio;
10. Avaliar periodicamente o consumo dos materiais necessários para limpeza, higienização e proteção de pessoal;
11. As coordenações setoriais devem estabelecer, em acordo com a Escola, os dias e horários de realização da higienização e limpeza, devendo ser providenciado o livre acesso dos colaboradores, bem como dar orientações e fiscalizar o serviço prestado.

Comunicação

1. Distribuir em todos os locais de grande circulação, cartazes e outros meios de divulgação dos procedimentos de lavagem das mãos, circulação adequada e uso obrigatório de máscaras.

Outros requisitos

1. Empresas contratadas para prestar serviços pontuais de natureza presencial na UFBA poderão realizar as suas atividades. Porém, devem apresentar previamente à PROAD, à SUMAI ou à STI, no que couber aos respectivos contratos, os seus protocolos de biossegurança ou planos de contingência ou documento equivalente que contemplem as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19, observando o que consta neste Plano;
2. Programas de capacitação de pessoal terceirizado devem ser solicitados às empresas para fazer frente à situação excepcional das atividades presenciais na UFBA, em especial para os trabalhadores que atuem em portaria, recepção e atendimento ao público interno e externo;
3. Recomenda-se consultar as normas preconizadas pela Anvisa / Ministério da Saúde para a manipulação de amostras de risco biológico adequadas ao SARS-CoV-2;
4. Eventos extracurriculares nos espaços dos *campi* não poderão ser realizados para evitar aglomerações;

5. Os museus, memoriais, teatro e galeria terão a utilização das suas instalações, em condições excepcionais, inclusive para manutenção, segundo normas específicas nos respectivos protocolos de biossegurança;
6. As bibliotecas terão o seu funcionamento em condições excepcionais segundo protocolos de biossegurança específicos que serão oportunamente definidos e expedidos;
7. Para a utilização de veículos da UFBA ou de veículos de outras instituições para viagens de atividades de campo, deve-se observar as rotinas administrativas estabelecidas pelo Setor de Transporte da PROAD, e o que se estabelece nesse Plano de Contingência e Biossegurança da UFBA;
8. Antes do embarque no veículo é necessário assegurar que motorista e usuários não apresentem sintomas sugestivos da COVID-19;
9. O uso de máscara é obrigatório para o embarque em veículos. Todas as pessoas devem evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo;
10. A capacidade do veículo deve ser reduzida a 50% ou em outra proporção que assegure o distanciamento entre as pessoas;
11. Os assentos e demais superfícies de contato com os ocupantes dos veículos devem ser higienizados antes e após cada viagem;
12. O motorista e usuários devem ser orientados a lavar as mãos com água e sabão ou higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes e após o uso do veículo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contexto de pandemia mundial de COVID-19 impõe desafios à retomada das atividades acadêmicas e administrativas na universidade. Desta forma, o planejamento é uma ferramenta eficaz para lidar com as incertezas que surgem neste momento.

Cabe destacar, que o planejamento é uma obra aberta que evolui e se adapta às novas contingências impostas pela realidade da qual se origina. Assim, como preconiza o ciclo PDCA (FONSECA; MIYAKE, 2006), deve-se planejar (Plan) a retomada gradual das atividades; executar (Do) ações para que esta retomada consiga atingir seu objetivo principal que é o funcionamento da universidade, como o cumprimento dos seus objetivos sociais e científicos, sem descuidar da manutenção da saúde de sua comunidade; checar (Check) se as ações implementadas tem obtido o efeito prático pensado e se os resultados tem sido positivos e; agir (Act) em cima da verificação dos resultados, mantendo, suprimindo ou acrescentando ações, retornando à fase de planejamento, se necessário.

Desta forma, este plano de biossegurança visa contribuir com a padronização de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e o acompanhamento do sucesso das ações implementadas e, se necessário, realizar a reformulação do planejamento de execução de atividades presenciais na ocorrência de situações adversas. Ressalta-se que, para a boa execução deste plano é necessária a participação e a colaboração de toda a nossa comunidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Decreto Legislativo Nº 6, DE 2020**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO %20N%C2%BA%206%2C%20DE,18%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO%20N%C2%BA%206%2C%20DE,18%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020). Acesso em 16 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 3.204, de 20 de outubro de 2010**. Aprova Norma Técnica de Biossegurança para Laboratórios de Saúde Pública. Brasília, 2010. Acesso em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt3204_20_10_2010.html#:~:text=Biosseguran%C3%A7a%3A,a%20qualidade%20do%20trabalho%20realizado.> Acesso em: 08 jan. 2021

FONSECA, Augusto V. M. da; MIYAKE, Dario Ikuo. **Uma análise sobre o Ciclo PDCA como um método para solução de problemas da qualidade**. In: ENEGEP, Não use números Romanos ou letras, use somente números Arábicos., 2006, Fortaleza. Anais [...] . Fortaleza: Enegep, 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Dario_Miyake/publication/242782493_Uma_analise_sobre_o_Ciclo_PDCA_como_um_metodo_para_solucao_de_problemas_da_qualidade/links/0c96053469f796709c000000/Uma-analise-sobre-o-Ciclo-PDCA-como-um-metodo-para-solucao-de-problemas-daqualidade.pdf. Acesso em: 13 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Folha informativa – COVID-19: doença causada pelo novo coronavírus**. 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 12 maio 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). Conselho Universitário. **Resolução nº 04/2020, de 27 de novembro de 2020**. Dispõe sobre a atipicidade dos semestres letivos 2020-1 e 2020-2 no que se refere à integralização curricular, sobre o caráter especial do semestre 2021.1 e dá outras providências., 2020. Disponível em: <https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao_consuni_04.20202-signed.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). **Plano de contingência e medidas de biossegurança para a realização de atividades presenciais no Semestre 2022-1, na Universidade Federal da Bahia, em vista da Pandemia da covid-19**. 2020. Disponível em: <https://ufbaemmovimento.ufba.br/sites/ufbaemmovimento.ufba.br/files/atividades-presenciais_plano_de_contingencia_e_medidas_de_biosseguranca.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2022.

ANEXOS

Orientações que podem constar dos protocolos específicos de funcionamento e ou de materiais de informação das Unidades Universitárias e Órgãos da UFBA para atividades presenciais.

Fique em casa:

- Se estiver com febre ou com algum sintoma indicativo de afecção respiratória ou de COVID-19: tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, ou falta de ar (dispneia), dor no corpo, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas, vômitos, diarreia);

1. Quando sair de casa:

- Saia de máscara. Use-a o tempo todo. O uso de máscara é obrigatório em todas as dependências da UFBA;
- Leve os seus objetos de uso pessoal. Não os compartilhe. O compartilhamento de objetos, como telefone celular, caneta, relógio, equipamentos de trabalho etc. facilita a transmissão viral;
- No caminho entre a sua casa e as dependências da UFBA, em transporte público ou como pedestre mantenha distância mínima de 1,5m dos outros. Evite veículos cheios ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas;
- Não leve crianças ou acompanhantes ao local de trabalho ou ao local de qualquer atividade presencial na UFBA.

2. No local de trabalho ou de qualquer atividade presencial na UFBA:

- Higienize as mãos com álcool em gel 70% ou lave-as com água e sabão ao chegar ao local da atividade, e antes e depois de realizar as suas atividades;
- Verifique a temperatura da pele. Deve ser de no máximo 37,2o . Temperatura acima desse valor impede que você inicie suas atividades ou permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA;
- Use a máscara o tempo todo. Troque de máscara a cada quatro horas ou troque-a se estiver úmida. Conheça os procedimentos para colocar e retirar a máscara com segurança;
- Descarte a máscara usada e EPIs em local seguro seguindo a sinalização. Coloque a máscara usada em saco plástico e guarde-a com segurança se pretender levá-la para outro lugar. Conheça os cuidados para a lavagem de máscara de tecido para reutilização.
- Use, além da máscara, os EPIs recomendados para a realização das suas atividades, de acordo com o protocolo específico da sua Unidade ou Órgão para o tipo de atividade que será realizada: protetor facial ou óculos protetores, luvas, avental etc.;
- Conheça os procedimentos adequados de paramentação e desparamentação caso utilize EPIs;
- Mantenha distância mínima de um metro e meio dos outros;
- Evite aglomerações. Não realize refeições ou lanches coletivos, reuniões informais, conversas nos corredores e no café, em banheiros e em ambientes não ventilados;
- Evite cumprimentos por contato físico, abraços, beijos e apertos de mãos. Não toque no rosto ou na máscara;

- Circule entre locais de trabalho ou de qualquer atividade para o que for estritamente necessário;
- Permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA somente pelo tempo necessário. Deixe as dependências da Unidade ou Órgão ao encerrar suas atividades;
- Evite tocar em superfícies muito manipuladas. Quando o fizer, higienize ou lave as mãos com água e sabão;
- Higienize ou lave as mãos com água e sabão: antes e depois de tirar e pôr a máscara e/ou o protetor facial/óculos protetor ou qualquer EPI; antes e depois de se alimentar ou beber água e depois de usar instalações sanitárias;
- Fale apenas o necessário. Se for usar o celular, retire-se do local de trabalho ou de qualquer atividade. Ao falar ou cantar emitem-se aerossóis que podem conter partículas virais que se disseminam no ambiente;
- Não consuma alimentos onde estiver realizando suas atividades. Consuma alimentos em horário e local apropriados durante o período de trabalho. Reponha a máscara após beber água;
- Se tossir ou espirrar, proteja o nariz e a boca com o braço. Se usar lenço ou toalha de papel, descarte isso em local seguro. Troque a máscara se ficar umedecida. Higienize ou lave as mãos com água e sabão;
- Obtenha informações necessárias para a prevenção da transmissão e infecção por COVID-19. Mantenha-se ciente sobre a situação da COVID-19 na Bahia, no País e no local das atividades;

3. Ao voltar para a residência:

- Permaneça de máscara até chegar à residência ou a qualquer outro lugar após deixar as dependências da UFBA;
- Ao utilizar transporte público, assegure-se de que poderá guardar distanciamento entre as pessoas e que o veículo circula com as janelas abertas.
- Em filas de espera de veículo, guarde distanciamento das outras pessoas; lave as mãos com água e sabão ou higienize as mãos com álcool em gel 70% ao deixar o veículo;
- Ao chegar na residência, realize a rotina individual de cuidados: realize a higiene pessoal completa, lave as roupas que usou, deixe os seus calçados fora de casa ou em local seguro que não contaminem o ambiente residencial ou lave-os ou higienize-os;
- Higienize os objetos e produtos que levou para casa, preferencialmente usando máscara até que estejam limpos;
- Evite o contato com pessoas na residência até que tenha finalizado a sua rotina individual de cuidados.

Recomendações para o retorno às atividades presenciais após a ocorrência de caso confirmado da COVID-19 ou de contato com caso suspeito ou confirmado da doença.

A recomendação geral para o retorno às atividades presenciais, após a ocorrência da COVID-19, é que seja feito somente após 14 dias de afastamento das atividades, de acordo com as situações que se descrevem a seguir, observando-se em qualquer caso o estado geral da pessoa, sobretudo em relação às condições necessárias para desenvolver adequadamente suas atividades.

Situações que devem ser observadas:

1. Pessoas que tiveram quadro clínico da COVID-19, com diagnóstico confirmado, nas formas sintomáticas leves a moderadas, que não forem hospitalizadas, devem ficar afastadas das atividades por 14 dias, contados desde a data do início dos sintomas. O retorno poderá ser feito no 15º dia caso a pessoa esteja sem febre há pelo menos três dias (sem uso de medicação), ou em dia subsequente até que essa condição seja satisfeita;
2. Pessoas que tiveram quadro clínico da doença com diagnóstico confirmado e que foram hospitalizadas, só devem retornar às atividades após a completa recuperação, avaliada e definida pelo profissional médico assistente, considerando as atividades que realiza habitualmente;
3. Pessoas sem sintomas, mas que tiveram contato próximo e prolongado - contactantes (ter contato por mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, compartilhar o mesmo ambiente durante a jornada de trabalho, na residência ou em qualquer outro espaço) com caso suspeito ou confirmado da COVID-19 devem ficar afastadas das atividades por 14 dias, contados da data do último contato. Se ao final de 14 dias a pessoa permanecer assintomática, poderá retornar às atividades no 15º dia, podendo esse período ser reduzido de acordo com a condição do item 5 abaixo;
4. Caso a pessoa contactante desenvolva sintomas da COVID-19 antes do 14º dia, será reiniciada a contagem de 14 dias a partir do primeiro dia de sintomas, seguindo-se o que se indica no item 1 acima, ou no item 2 caso venha a ser hospitalizada com a doença;
5. Se o caso suspeito (pessoa que tenha apresentado quadro respiratório agudo) com quem a pessoa teve contato não tiver o diagnóstico confirmado, isto é, não desenvolver sintomas sugestivos da COVID-19 ou se tiver exame RT-PCR negativo realizado pelo menos três dias após o início dos sintomas, o contactante poderá retornar às atividades a partir do 5º dia do último contato, caso não apresente sintomas da COVID-19 nesse período;
6. Durante o período em que estiver afastado das atividades presenciais, o contactante deve permanecer em sua residência, seguindo rigorosamente as recomendações para evitar a transmissão viral para outras pessoas (distanciamento, máscara, lavagem frequente das mãos, desinfecção e higienização de objetos e ambientes);
7. A realização do teste diagnóstico RT-PCR é facultativa para a decisão de retornar às atividades presenciais, caso a pessoa tenha permanecido assintomática e tendo cumprido o período de afastamento indicado acima, guardando o distanciamento e as demais medidas protetivas;
8. É imprescindível que as pessoas acometidas pela COVID-19 ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado informem à coordenação, chefia, docente ou dirigente do Órgão ou Unidade, para obter as orientações necessárias, para que se realize o acompanhamento diário, e para estabelecer as condições para o retorno às atividades presenciais, guardando-se a confidencialidade das informações.